

ATA Nº 101/DELI/2024

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 188/PRES, de 02/07/2024

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Cleber Aparecido Rastelli Navarro, Harisson Guilherme França, Jeferson Santiago de Alencar e Nara Thie Yanagui.

DA REUNIÃO:

Data: 24 de julho de 2024

OBJETIVO: análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **J. SETE CONSTRUTORA LTDA.** protocolada sob o nº **22.474.959-7** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SChAP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, dos documentos apresentados pela empresa no dia 17/07/2024, foi solicitado para que a empresa encaminhasse os documentos abaixo relacionados visto que apresentados com base na 1ª publicação, a qual esteve vigente até o dia 11/07/2024.

- 1) Pedido de Credenciamento - Anexo II;
- 2) Declaração de Sujeição ao Edital - Modelo 02

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 22/07/2023 (mov. 24) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. No dia 23/07/2024, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou a documentação solicitada (mov. 25-26).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa J. SETE CONSTRUTORA LTDA.:

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE

ATA Nº 101/DELI/2024

REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	3	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	4	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	8	05/01/2025
FGTS	2.3	SIM	6	30/07/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	5	16/10/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	9	16/08/2024
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	26	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO	X	X

Conclui-se, portanto, que a J. SETE CONSTRUTORA LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e do sócio majoritário. Conforme certidões juntadas ao processo, foi verificada pendência no CADIN do sócio junto à Sanepar.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **J. SETE CONSTRUTORA LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

Embora a ausência de regularidade no CADIN não constitua impedimento para homologação, mas sim para contratação, em respeito ao princípio da eficiência administrativa, o processo ficará **SUSPENSO** até que a empresa comprove a regularização das pendências informadas.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **25/07/2024** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **01/08/2024**.



ATA Nº 101/DELI/2024

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente

Cleber Aparecido Rastelli Navarro
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn101.2024JULGAMENTODEHABILITACAOJ.SETE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 24/07/2024 15:45 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 24/07/2024 15:59 Local: COHAPAR/DVIP, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 25/07/2024 15:37 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 24/07/2024 15:39 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/07/2024 16:32 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 25/07/2024 07:58 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.474.959-7** por: **Nara Thie Yanagui** em: 24/07/2024 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
30becb6aaace0f7b40cd9e1ac7f0c7ad.